



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 10 de Fevereiro de 2025.

Ofício nº **082/2025**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.025.

O presente projeto de lei nº 1.528 de Fevereiro de 2.025, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado à despesas de custeio e investimento na manutenção atividades do laboratório da autarquia SAEMAP.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.02.10
16:50:11 -03'00'

Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Wilson Rodrigues

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 11/Fev/2025 00002726/ 08:17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito especial, destinado à despesas de custeio e investimento na manutenção atividades do laboratório da autarquia SAEMAP, razão pela qual na criação do orçamento foram informadas dotações divergentes da realidade.

Indevida	Correta
3.1.90.11	3.3.90.30
3.1.90.13	4.4.90.52

Explicação do Projeto de Lei

A cobertura para despesas informada acima, será remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que a autarquia SAEMAP, possa realizar os procedimentos de empenhamento de despesa.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 10 de Fevereiro de 2.025.

MARDQUEU
SILVIO
FRANCA:9304280
9820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.02.10
16:58:54 -03'00'

Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.528 de 10 de Fevereiro de 2.025.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial
Suplementar no Orçamento de 2025, e dá
outras providências.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 - Manutenção Atividades do Laboratório	
3.3.90.30 - Material de Consumo	300.000,00
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	355.227,87

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 330.000,00 (**trezentos e trinta mil reais**) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 - Manutenção Atividades do Laboratório	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	330.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025 podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

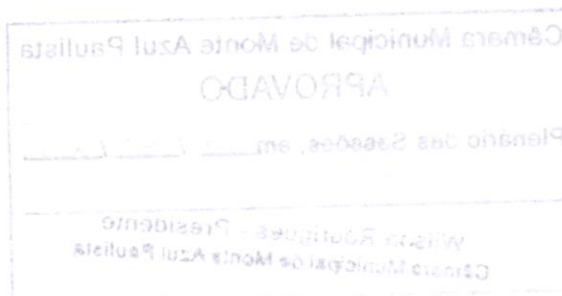
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de Fevereiro de 2025.

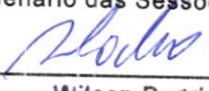
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:930428098
20

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.02.10 16:59:08
+03'00'

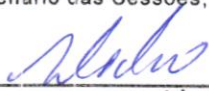
Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



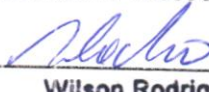
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação,
Plenário das Sessões, em 13 / 02 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

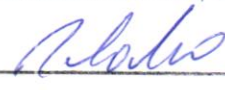
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento,
Plenário das Sessões, em 13 / 02 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas,
Plenário das Sessões, em 13 / 02 / 25

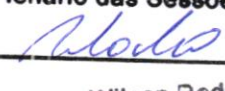

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referente: Projeto de Lei Nº 1528/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1528/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

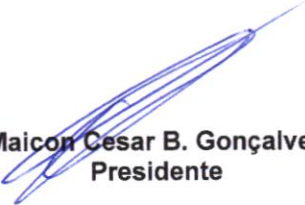
**Comissão de Constituição, Justiça
e Redação**


Mardqueu Silvio França Filho
Presidente


Moisés Antônio Teixeira
Relator


Eliel Prioli
Membro

**Comissão de Finanças e
Orçamento**


Maicon Cesar B. Gonçalves
Presidente


Percival Rogge
Relator


Claudio A. Henrique
Membro

**Pol. Urb., Meio Amb., Serv.
Púb. e Ativ. Privadas**


Lucas Pin R. de Castro
Presidente


Maria Lúcia Ferro
Relator


Moisés Antônio Teixeira
Membro

Blodur

APROVADO

Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25

Shobha

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELENCIA **CONVOCADO** A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h30 DO **DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025** PARA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1526/2025 – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 1527/2025 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit financeiro de exercício anterior, no orçamento-programa do exercício de 2.025, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 1528/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 1529/2025 – Dispõe sobre: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista e dá outras providências

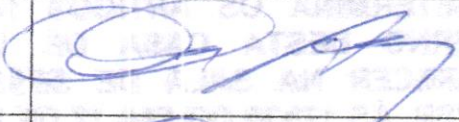
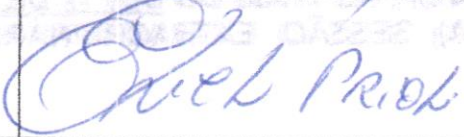
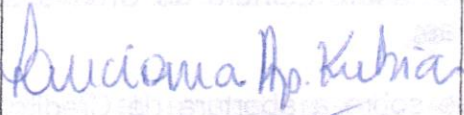
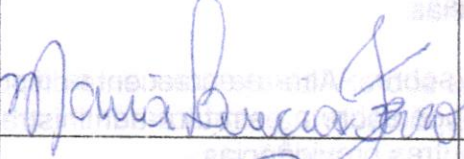
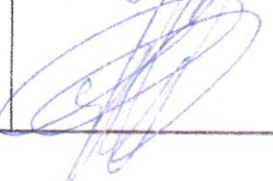
PROJETO DE LEI Nº 1532/2025 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA.

Monte Azul Paulista, 12 de fevereiro de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 17H30**

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		13/02/25	16:11
Eliel Prioli		13/02/2025	15:40 H
Lucas P. R. Castro		14/02/2025	14:43 H
Luciana Ap. Kubica		14/02/2025	14:28
Maicon C. B. Gonçalves		13/02/25	16.23
Mardqueu S. França Filho		14/02	16:05
Maria Lúcia Ferro		13/02/25	18:49
Moisés A. Teixeira		14/02/2025	8:45
Percival Rogge		14.02.25	10-32
Rodrigo F. Arruda		17/02/25	7:58



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INCLUSÃO DE PROJETOS DE LEI

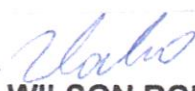
EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2026.

INCLUSÃO NA PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.536/2025 - DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.146, DE 20/11/2018, QUE REDUZ A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO DO QUAL SEJA DEPENDENTE DE PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E COM DEFICIÊNCIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.537/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

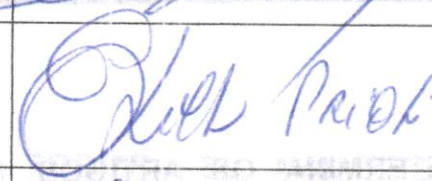
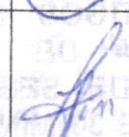
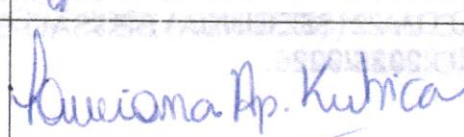
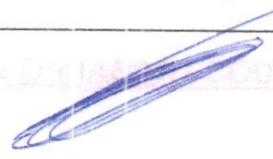
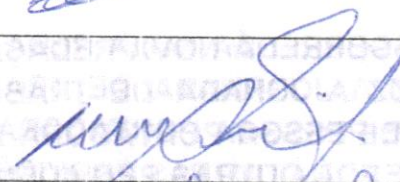
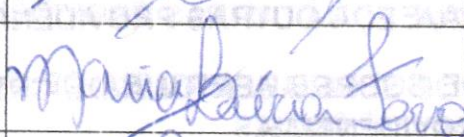
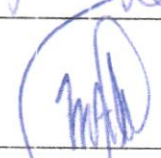
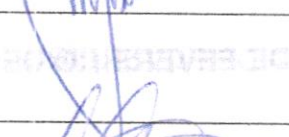
MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.


WILSON RODRIGUES

**Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 17H E 30 MINUTOS.**

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		14/02/25	14:04
Eliel Prioli		17/02/2025	15:15 HS
Lucas P. R. Castro		14/02/2025	14:43
Luciana Ap. Kubica		14/02/2025	14:28
Maicon C. B. Gonçalves		15/02/25	17:20
Mardqueu S. França Filho		14/02/25	17:20
Maria Lúcia Ferro		14/02/2025	16:03
Moisés A. Teixeira		14/02/25	14:04
Percival Rogge		14/02/25	15:01
Rodrigo F. Arruda		17/02/2025	9:58



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 009/2.025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis protocolizados no mês de Fevereiro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2025, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2025.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Janeiro de 2.025, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contabilidade da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 17 de Fevereiro de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CP8C5U51W11T7034>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CP8C-5U51-W11T-7034



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 17/02/2025, às 13:17:48

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1998/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1528, de 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por *superavit financeiro* de exercício anterior, no orçamento-programa do exercício de 2.025, e dá outras providências

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	
3.3.90.30 - Material de Consumo	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	355.227,87

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	330.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025 podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de fevereiro de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2710, de 19 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit financeiro de exercício anterior, no orçamento-programa do exercício de 2.025, e dá outras providências."

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	
3.3.90.30 - Material de Consumo	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	355.227,87

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	330.000,00

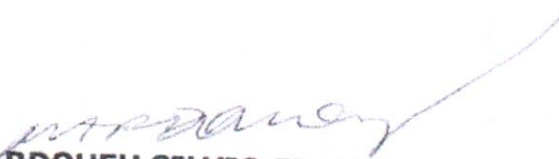
Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025 podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2710, de 19 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit financeiro de exercício anterior, no orçamento-programa do exercício de 2.025, e dá outras providências."

MARQUEU SILVIO FRANCA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	
3.3.90.30 - Material de Consumo	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	355.227,87

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	330.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025 podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5bd9-b7c3-015a-9803-56



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1554A, ano XIII, veiculado em 19 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 19/02/2025 às 16:32:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dfoe.com.br/verificador/5bd9-b7c3-015a-9803-56>